CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 26
SERVIDOR 6048
MAT

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 415/2015
AUTOR DO PROJETO: VEREADOR J. CARLOS FILHO
RELATOR: VEREADOR BALBINO CARVALHO (SABÁ)

EMENTA: "Proíbe a cobrança de taxas para retirada de postes por concessionárias de serviço público no Município de Salvador".

RELATÓRIO

O Projeto de Lei (PL) nº. 415/2015, de autoria do Ilustre Vereador J. Carlos Filho versa sobre a proibição da cobrança, pelas concessionárias de serviço público, de taxas para a retirada ou mudança de postes no Município de Salvador, Bahia.

Em observância à técnica legislativa o projeto de lei em comento foi submetido à deliberação conclusiva do Setor de Análise e Pesquisa, Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, passando à apreciação da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.

PARECER

A temática abordada no Projeto de Lei nº. 415/2015 insere-se no campo temático de atuação da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais conforme Resolução nº. 910 – Regimento Interno, letras "a" e "c", inciso IV, art. 68, tratando acerca da proibição da cobrança de taxas pelas concessionárias de serviço público para a retirada ou mudança dos postes de iluminação pública no Município de Salvador, Bahia.

A política de desenvolvimento urbano, incrustada na CF/88, art. 182, a ser executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem - estar de seus habitantes e, para atingir o escopo constitucional delegou-se a competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, o que ora se observa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 27
SERVIDOR
6048
MAT

O dispositivo em análise ao preconizar interesses legítimos dos munícipes, protegendo a propriedade privada de ingerências a serem perpetradas pelas concessionárias de energia elétrica ao proibir a cobrança de taxas pela retirada ou remoção de postes de iluminação pública, está resguardando direitos constitucionalmente protegidos ao instituir obrigação de fazer a ser financeiramente suportada pelas concessionárias de energia que estejam causando transtornos ou impedimentos aos proprietários.

Nesse sentido a PL 415/2015 objetiva resguardar o direito de propriedade dos munícipes afastando possíveis prejuízos com a remoção de postes de energia elétrica.

VOTO

Diante do posicionamento da CCJ e CFOF e, levando em consideração todos os apontamentos feitos no Parecer Técnico, manifestamo-nos pela **aprovação** do projeto de lei nº. 415/2015.

Sala das Comissões, em 28 de agosto de 2017.

Balbino Carvalho - Sabá
Vereador
Relator